



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo** : eTC - 6896.989.16

**Interessado**: Prefeitura Municipal de Valinhos

**Assunto** : I Fiscalização Ordenada 2017 - Hospitais  
municipais, UPAs e UBSS

**Senhor Diretor Técnico de Divisão,**

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 30 de março, a primeira fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os serviços de saúde nos hospitais municipais, UPAs e UBSS.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos Tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Quanto à **Satisfação dos Usuários**: alguns reclamaram da falta de medicamentos.
- Quanto às **Condições Físicas**: necessidade de adequação do depósito, para que os produtos sejam dispostos e armazenados de forma melhor.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Quanto ao **Descarte dos Resíduos Hospitalares**: os resíduos são separados por grupos, mas dentro de cada grupo: dos injetáveis, medicamentos e vacinas não há divisão para o descarte.

Por oportuno, cumpre observar que no item 5 do quesito **Atendimento à População**, que se refere ao tempo médio entre a chegada do usuário e o atendimento pela recepção da entidade, constou equivocadamente 900 minutos, uma vez que na hora da marcação no Tablet foram registradas "15 horas", mas o correto eram 15 minutos.

Outra informação importante refere-se ao tempo de espera para a Agente deste Tribunal ser atendida pela responsável pela UBS, que foi de 20 minutos; haja vista que no momento em que a Agente da Fiscalização chegou à UBS, a responsável estava trabalhando na coleta de sangue.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Senhoria, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

UR.3/Campinas, 06 de abril de 2017.

Maria de Lourdes Valarini Belozo  
Chefe Técnica da Fiscalização